



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGEP)**

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 88/2025 - PROGEP (11.00.58)  
(Identificador: 202645769)**

**Nº do Protocolo: 23074.042925/2025-36**

**João Pessoa-PB, 07 de Maio de 2025.**

Ao grupo: **TODOS OS DOCENTES ATIVOS, TODOS OS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS ATIVOS.**

**Título: COMPENSAÇÃO DAS HORAS DO RECESSO DE FIM DE ANO - 2024**

Senhores(as) Servidores(as),

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por meio da Seção de Cadastro e Registro Funcional, reitera os termos do Ofício Circular nº 315/2024-PROGEP e informa que a compensação das horas referentes ao usufruto do recesso de fim de ano – 2024 deverá ocorrer até **dia 31 de maio de 2025**, conforme **PORTARIA SRT/MGI Nº 7.200, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024**.

Ressalta-se que o sistema de ponto eletrônico prioriza a compensação dos débitos do mês corrente em detrimento do recesso. Assim, nos dias de maio em que houver geração de débitos e ainda houver horas do recesso pendentes de compensação, o servidor deverá indicar manualmente a destinação das horas excedentes para abater o saldo do recesso. Para isso, basta clicar no ícone de relógio exibido no espelho de ponto, ao lado do botão de cadastro de ocorrências.

Importante destacar que, conforme estabelecido no § 3º do Art. 2º da referida Portaria, o agente público que não compensar as horas usufruídas em razão do recesso, no período estabelecido, estará sujeito ao desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

Para os servidores que participam do PGD e que cadastraram o recesso de final de ano, até o final do prazo de compensação, a chefia imediata deverá encaminhar um único processo eletrônico à SCRF atestando o cumprimento de todas as entregas de sua equipe, pactuadas no plano de trabalho de cada servidor, correspondente às horas a serem compensadas.

Quanto aos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, concedidos como ponto facultativo integral pela Reitoria da UFPB, a PROGEP, em conjunto com a STI, informa que os servidores que já realizaram a compensação integral do recesso terão as horas correspondentes creditadas, pela STI, diretamente no espelho de ponto do mês de maio. Para os servidores que ainda possuem débito, a PROGEP procederá ao abatimento das horas equivalentes aos referidos dias, diretamente no saldo devedor do recesso. Salientamos que os ajustes referentes aos dias 24 e 31 de dezembro serão regularizados até o final do prazo de compensação do recesso: 31 de maio de 2025.

Atenciosamente,

*(Autenticado em 07/05/2025 15:03)*  
MIRELLA ROCHA RIBEIRO PINTO  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
Matrícula: 1650954

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **88**, ano: **2025**, documento (espécie): **OFÍCIO CIRCULAR**, data de emissão: **07/05/2025** e o código de verificação: **73b96e62c5**

Copyright 2007 - STI - Superintendência de Tecnologia da Informação - UFPB